



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 009/2020, de 15 de Maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DE NOVAS
MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-
19.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa.

Considerando que a pandemia da COVID-19, tem sido a maior preocupação de nossas autoridades da saúde, que recomendam como fator primordial para a contenção da doença o distanciamento e isolamento social;

Considerando que o município de Itaituba já registra 46 casos confirmados e inúmeros suspeitos com transmissão comunitária já confirmada pelas autoridades;

Considerando ainda, o Decreto Estadual nº 609 de 16 de março e suas alterações baixado pelo Governo do Estado do Pará em razão do aumento expressivo de casos de Covid-19 no Estado registrado nos últimos dias;

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itaituba funcionará durante os próximos 15 dias, a partir do dia 18 de Maio e 2020, de Segunda a Quinta Feiras, das 08:00 às 12:00 horas, com expediente apenas interno.

Art. 2º - Fica mantido o revezamento entre os servidores de cada setor, cuja a escala fica sob a responsabilidade do servidor encarregado.

Art. 3º - No período de vigência desta Resolução, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaituba serão realizadas **VIRTUALMENTE**, através de **VIDEOCONFERENCIA** nos dias de Quarta Feiras, impreterivelmente às 09:00 horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º - Os servidores com mais de 60 anos de idade ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.

Art. 5º - Os Vereadores e/ou Servidores que apresentarem sintomas gripais deverão comunicar à administração e ficar em Casa.

Art. 6º - Ficam suspensas quaisquer atividades no plenário da Câmara Municipal, assim como viagens de Vereadores ou Servidores a serviço da Câmara Municipal para fora do Município com diárias.

Art. 7º - Todos os documentos a serem apresentados na secretaria da Câmara Municipal para conhecimento público ou para votação plenária, deverão ser encaminhados através do Email: secretcmi@outlook.com.

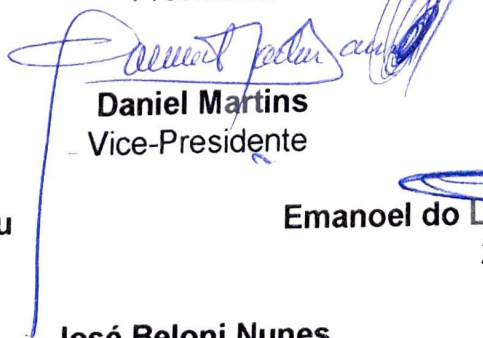
Art. 5º - A administração da Câmara Municipal, zelará e assegurará para que todos que adentrarem nas dependências do Prédio do Legislativo estejam fazendo uso da mascara de proteção.


Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a situação epidemiológica do Município, ficando revogada a Resolução nº 06/2020.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
em 15 de Maio de 2020.


Raimison Antônio de Abreu
1º Secretário


Manoel Rodrigues de Sousa
Presidente


Daniel Martins
Vice-Presidente


Emanuel do Livramento Jr. Pires
2º Secretário

José Beloni Nunes
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em ____/____/2020